

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI COPASA 01/2018

Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA

Procedimento de Manifestação de Interesse para a obtenção de estudos, levantamentos e propostas para estruturação de parceria público-privada, na modalidade administrativa, visando a implantação, expansão, otimização, operação parcial e manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário de municípios abrangidos pela Diretoria de Operação Sul da COPASA.

**ANEXO IX – REGULAMENTO DE
CONTRATAÇÕES – COPASA –
RE-2018-001**

TERMO DE REFERÊNCIA

CRESCIMENTO VEGETATIVO DE ÁGUA E DE ESGOTO, MANUTENÇÃO DE ÁGUA E DE ESGOTO, MELHORIAS OPERACIONAIS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS.

CIDADE:

MÊS / 2018

Sumário

1.	OBJETO	4
2.	PRAZO	4
3.	CONSIDERAÇÕES GERAIS	4
4.	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS	5
5.	VEÍCULOS.....	7
6.	INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E COMUNICAÇÃO.....	10
7.	FERRAMENTAL, EQUIPAMENTO E SINALIZAÇÃO.....	11
8.	MATERIAIS.....	12
9.	IDENTIFICAÇÃO DE EMPREGADOS, UNIFORMES E EPI's E EPC's	13
10.	EQUIPES DE TRABALHO	15



TERMO DE REFERÊNCIA

CVA, CVE, MA, ME, MELHORIAS OPERACIONAIS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS PARA O DT.....

11.	COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS.....	15
12.	PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS	16
13.	TREINAMENTO.....	18
14.	INÍCIO DOS SERVIÇOS.....	18
15.	SERVIÇOS	19
16.	SEGURANÇA DO TRABALHO	20
17.	FISCALIZAÇÃO	22
18.	MEDIÇÃO DE SERVIÇOS.....	23
19.	SANÇÕES	24
20.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
21.	SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE REQUISITOS DA SEGURANÇA DO TRABALHO 27	
22.	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	28
23.	DANOS MATERIAIS E MORAIS CAUSADOS A TERCEIROS	28
24.	NORMAS E INSTRUÇÕES.....	28
25.	SUB-EMPREITADA	30
26.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	30
27.	TÓPICOS ESPECÍFICOS PARA O DT _____	31



TERMO DE REFERÊNCIA

CVA, CVE, MA, ME, MELHORIAS OPERACIONAIS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS PARA O DT.....

1. OBJETO

Termo de Referência destinado à execução, com fornecimento parcial de materiais, de obras e serviços de Crescimento Vegetativo, Manutenção, Melhorias Operacionais de Água e de Esgoto e Recomposição de Pavimentos em ligações prediais e redes menores que DN ___ para água e DN ___ para esgoto, na área de abrangência do Distrito Regional de _____ - DT____, incluindo os municípios de _____, vilas e favelas.

2. PRAZO

2.1. O prazo da contratação será de (.....) meses, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para COPASA MG, limitado a 60 (sessenta) meses. As condições para avaliar a pertinência da prorrogação do contrato deverão respeitar os seguintes critérios:

a) Análise de viabilidade econômico-financeira

Os estudos de viabilidade econômico-financeira para fins de renovação contratual para duração de 12 meses ocorrerão no 6º mês de vigência do contrato, quando se tratar do 1º repique, e no 18º mês de vigência quando se tratar da 2ª renovação. Para contratação com duração de 20 meses, ocorrerão no 12º mês de vigência do contrato, quando se tratar do 1º repique, e no 32º mês de vigência quando se tratar da 2ª renovação;

b) Manifestação formal de interesse do contratado

Imediatamente após a análise de viabilidade econômico-financeira e, constatada a viabilidade da prorrogação contratual, o distrito deverá solicitar à contratada manifestação formal, de seu interesse ou não na renovação do contrato.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. As obras e serviços do crescimento vegetativo, manutenção, melhorias operacionais e recomposições de pavimentos, objeto do presente Termo de Referência, estão caracterizados e quantificados no orçamento que acompanha este documento. Por sua natureza, os serviços exigem pronta atuação, dentro dos prazos máximos de atendimento fixados pelo SICOM (Sistema Comercial) para cada uma das suas modalidades.

3.2. A CONTRATADA deve estar disponível para atender todos os dias do ano, em turnos compatíveis com a natureza do objeto contratual e de acordo com o horário de trabalho da programação do Distrito, definido em ata de reunião no início do contrato. Contudo a CONTRATADA não será eximida de executar e/ou concluir serviços fora deste período, face à sua urgência e/ou gravidade, devendo estar disponível para estas eventualidades a qualquer hora do dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

3.3. A CONTRATADA deve ter mobilidade e flexibilidade para atender a quantidade de serviços que lhe for repassada. A ocorrência de sazonalidade na demanda de serviços não implicará em alteração dos prazos para execução dos mesmos, nem eximirá a COPASA MG da possibilidade de aplicar as sanções



TERMO DE REFERÊNCIA

CVA, CVE, MA, ME, MELHORIAS OPERACIONAIS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS PARA O DT.....

contratuais previstas e também não será motivo para que a CONTRATADA venha a reivindicar custos adicionais de mobilização ou desmobilização de equipes.

3.4. Verificada a necessidade de alteração nas quantidades de equipes alocadas, a CONTRATADA terá prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para apresentar ao Distrito as novas equipes, em condições de trabalho imediato e de 03 (três) dias corridos para os casos de desmobilização.

3.5. Todos os empregados à disposição do contrato, sem exceção, deverão ser registrados pela CONTRATADA, conforme determina a legislação trabalhista.

3.6. Fica reservado à fiscalização o direito de solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a documentação de pessoal (quadro de pessoal e carteiras de trabalho), de veículos (CRLV's), notas de aquisição de materiais e demais documentos inerentes ao Contrato, além daqueles mencionados nas cláusulas de contrato.

3.7. Os empregados que não apresentarem a qualificação e/ou desempenhos necessários ou que venham a cometer falta grave deverão ser imediatamente substituídos.

3.8. Fica definido que a COPASA MG poderá efetuar a renovação do contrato se a CONTRATADA obtiver percentual de retrabalho não superior ao estipulado conforme item 27.1.

4. MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS

4.1. A mobilização, instalação e desmobilização do canteiro de obras devem estar em conformidade com o estabelecido na NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção), do Ministério do Trabalho e Emprego e atender às necessidades da unidade contratante.

4.2. Ao instalar o canteiro de obras a Contratada deverá constituir equipes operacionais, de Programação, Supervisão e Controle (conforme orçamento), além de providenciar todos os recursos materiais como veículos, equipamentos, ferramental, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, dentre outros.

4.3. O canteiro de obras deverá estar devidamente instalado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de cumpridas as formalidades de registro do contrato, realização da primeira reunião com a fiscalização e emissão da ordem de serviço inicial, quando também a CONTRATADA deverá estar com suas equipes, ferramental, veículos e equipamentos (de campo, informática e de comunicação), devidamente completos e aprovados pela COPASA MG.

4.4. Os materiais fornecidos pela COPASA MG deverão ser retirados, pela CONTRATADA, em almoxarifados determinados pelo Distrito e mediante requisição apropriada.

4.5. Em conformidade com a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego, em consenso com a COPASA MG e em função do montante e do prazo do contrato deverão ser previstas salas e áreas específicas e/ou comuns, para:

- a) Gerência do contrato;
- b) Planejamento e programação;



TERMO DE REFERÊNCIA

CVA, CVE, MA, ME, MELHORIAS OPERACIONAIS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS PARA O DT.....

- c) Administração;
- d) Almoxarifado;
- e) Sanitário (coletivo);
- f) Banheiro (chuveiro de água quente/coletivo);
- g) Vestiário (coletivo);
- h) Refeitório;
- i) Estoque de materiais para o crescimento vegetativo;
- j) Estoque de materiais para manutenção;
- k) Estoque de materiais para recomposição;
- l) Manobra e guarda de veículos e equipamentos.

4.6. É facultada à CONTRATADA a locação de imóvel em substituição a sua construção, desde que as áreas mínimas e condições do mesmo atendam as disposições da NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas da COPASA MG.

4.7. O canteiro de obras será aceito como instalado quando a CONTRATADA estiver com suas equipes, ferramental, placas de obra – CONTRATADA, COPASA MG e Agente Financeiro (no caso de obra financiada), veículos e equipamentos (de campo, de informática e de comunicação), completos e aprovados pela fiscalização de obras e de segurança do trabalho.

4.8. O transporte, a armazenagem, a guarda, o controle e a prestação de contas dos materiais utilizados devem ser realizados pela contratada mensalmente.

4.9. Durante todo o período de execução das obras e serviços, a CONTRATADA deverá cuidar para que as instalações do canteiro de obras (sanitários, vestiários, banheiros, refeitório, áreas de estoque, pátios de manobra e outros) estejam limpas, conservadas e em boas condições de uso.

4.10. Os sanitários, banheiros e vestiários deverão ser limpos diariamente, higienizados e equipados com vasos com tampa, papéis higiênicos, toalhas descartáveis, sabonete líquido, entre outros. Para tal, é previsto faxineiro para canteiro de obras e material de higiene e limpeza.

4.11. O vestiário deverá possuir armário individual com cadeado para os principais usuários, além de bancos e chuveiros de água fria e quente com Box e portas.

4.12. As instalações sanitárias, o vestiário, o refeitório e a cozinha deverão atender as condições estabelecidas nas Normas Regulamentadoras NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR-24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.13. Deverão ser previstos, em pontos estratégicos, equipamentos de combate a incêndio e a sinalização correspondente.

4.14. Os custos com as instalações elétricas e hidráulicas do canteiro de obras são de responsabilidade da CONTRATADA. É vedado o uso de material fornecido pela COPASA MG.



TERMO DE REFERÊNCIA

CVA, CVE, MA, ME, MELHORIAS OPERACIONAIS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS PARA O DT.....

4.15. Encerradas as atividades, a desmobilização do canteiro deverá ser feita tendo em vista a restituição do local ao seu aspecto original.

4.16. Os custos constantes na planilha de orçamento contemplam a montagem das unidades físicas do canteiro de obras, mobilização e desmobilização. O(s) canteiro(s) de obras deverá(ão) estar(em) localizado(s) na área de abrangência do Distrito conforme disposto item 27.1.

4.17. O(s) valor(es) correspondente(s) à mobilização e desmobilização do(s) canteiro(s) de obras será(ão) remunerado(s) de uma única vez na primeira medição, após aprovação da fiscalização.

4.18. Caso a CONTRATADA opte por utilizar o canteiro de obras já mobilizado no contrato anterior, localizado à _____, a fiscalização da COPASA MG realizará vistoria para verificação das melhorias necessárias e a remuneração do canteiro de obras, que se limitará a até 40% (quarenta por cento), do valor total dos itens 65002509, 65002510 e 65002511, conforme definição do gestor do contrato.

4.19. O canteiro de obras será liberado após vistoria do Técnico e/ou Engenheiro de Segurança do Trabalho e fiscalização da COPASA MG acompanhado com representante da área de segurança do trabalho da CONTRATADA. Deverá possuir áreas cobertas e fechadas, áreas cobertas e abertas e áreas descobertas e abertas, capazes de atender as necessidades das obras e serviços demandados pelo Distrito.

4.20. No caso de canteiro de obras com áreas superiores aos quantitativos previstos na planilha contratual, a remuneração se dará no limite dos quantitativos previstos.

4.21. No caso de canteiro de obras com áreas inferiores aos quantitativos previstos na planilha contratual, desde que aprovados pela fiscalização, a remuneração se dará pelas áreas efetivamente ocupadas.

4.22. A cada renovação contratual ou aditivo de prazo, não será realizado o pagamento integral ou parcial do valor de implantação do canteiro de obras, pois o mesmo já estará mobilizado. As reformas necessárias para conservação do canteiro (ex. pintura, consertos em geral) serão remuneradas mensalmente no item específico "Administração, manutenção e conservação do canteiro de obras".

5. VEÍCULOS

5.1. A quantidade de veículos deverá ser suficiente para atender ao número de equipes necessárias à execução das obras e serviços objeto do contrato.

5.2. Os veículos destinados à execução das obras e serviços deverão estar em bom estado de conservação, quer seja no início de vigência do contrato, quer seja no seu transcurso. No que se refere ao ano de fabricação, deverão ser observados os critérios abaixo, tendo como base a data da Ordem de Serviço Inicial.

- Motos: até 3 (três) anos;
- Veículos Leves (sedan ou pick-up): até 5 (cinco) anos;



TERMO DE REFERÊNCIA

CVA, CVE, MA, ME, MELHORIAS OPERACIONAIS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS PARA O DT.....

- Veículos Médios (Caminhoneta): até 8 (oito) anos;
- Veículos Pesados (Caminhões): até 15 (quinze) anos;

5.3. Todos os veículos leves e médios à disposição do contrato deverão ser preferencialmente na cor branca.

5.4. Não caberão quaisquer ônus ou responsabilidades à COPASA MG, nos casos de acidentes de trânsito envolvendo veículos disponibilizados para execução das obras e serviços objeto deste Termo de Referência,

5.5. Todos os veículos deverão ser previamente aprovados pela COPASA MG. Durante a vistoria inicial a contratada deverá fornecer cópia simples dos CRLV's dos veículos a seu serviço, para conferência e arquivamento do Distrito. Esta situação deve prevalecer também para veículos substituídos durante a vigência do Contrato. As cópias dos documentos em questão serão devolvidas à contratada quando o veículo deixar de prestar serviços ao contrato ou no término do mesmo.

5.6. Os veículos aprovados passarão por vistorias sistemáticas, a critério da COPASA MG, visando garantir as mesmas condições que motivaram sua aprovação.

5.7. Mensalmente a CONTRATADA deverá fornecer para a fiscalização a relação de veículos que compõe cada equipe, constando do mesmo tipo, placa e ano de fabricação. Este documento será parte integrante da memória mensal das medições.

5.8. A CONTRATADA se responsabilizará pela imediata substituição dos veículos que não atendam às condições regulares de uso e sempre que houver necessidade de manutenções dos mesmos em dias normais de trabalho. Caso perdure qualquer irregularidade, a CONTRATADA se expõe a multa diária por incompatibilidade, conforme descrito no item específico deste documento.

5.9. Os veículos, inclusive motocicletas, utilizados para serviços de transporte de hidrômetros, deverão ser dotados de contêineres ou baús com bandejas próprias para o transporte dos medidores, conforme orientação da fiscalização.

5.10. Para todos os expedientes de plantões, a CONTRATADA deverá fornecer antecipadamente as placas de veículos escalados para trabalho, que porventura poderão ter acesso às dependências do Distrito.

5.11. Nenhum veículo da CONTRATADA poderá circular sem o adesivo de identificação afixado nas portas dos mesmos, acrescido da inscrição "A SERVIÇO DA COPASA". Devem apresentar bom estado de conservação mecânica e estética, além de atender todos os quesitos de segurança. É admissível a utilização de adesivos imantados, desde que condizentes com o descrito neste item. Os adesivos devem também conter o nome da CONTRATADA, endereço e telefone de contato.

5.12. Os veículos das equipes deverão possuir dispositivos para armazenamento e guarda que lhes permita proteger o material e ferramental utilizado na rotina, bem como garantir sua segurança através de travamento e chaveamento.



TERMO DE REFERÊNCIA

CVA, CVE, MA, ME, MELHORIAS OPERACIONAIS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS PARA O DT.....

5.13. Os veículos de carga (caminhões) de equipes ou de serviços de recomposição/limpeza, que trafegarem com número de pessoas superior ao de sua capacidade, devem ser dotados de cabines suplementares conforme especifica o CONTRAN e o INMETRO. Não será permitido o transporte de pessoas em carrocerias.

5.14. Os veículos de transporte de pessoas ou produtos perigosos deverão estar dentro das especificações exigidas pelas legislações do DER, DNIT, DNER e ANTT.

5.15. As máquinas e equipamentos pesados que transitam em vias públicas deverão trafegar conforme ANTT.

5.16. A tabela a seguir especifica quais os tipos de veículos existentes no mercado são admissíveis para utilização pelas equipes de trabalho.

Equipe tipo I

- Motocicleta igual ou acima de 125 cc
- Furgão leve.
- Pick-ups comerciais leves.

Equipe tipo II

- Pick-ups comerciais leves e médias.

Equipe tipo III

- Veículos com capacidade de carga superior a 1,5 ton.

Equipe de apoio

- Veículos com capacidade de carga superior a 4,0 ton.

Equipe de ligação

- Pick-ups comerciais médias.
- Veículos com capacidade de carga superior a 4,0 ton.

Equipe de rede

- Veículos com capacidade de carga superior a 4,0 ton.

Equipe de recomposição passeio

- Pick-ups comerciais médias
- Veículos com capacidade de carga superior a 4,0 ton.

Equipe de recomposição asfalto

- Veículos de carga com capacidade superior a 7,0 ton., equipados com caçamba basculada.

Equipe de limpeza

- Veículos de carga com capacidade superior a 7,0 ton., equipados com caçamba basculada.

Supervisão

- Pick-ups comerciais leves e médias – Veículos sedan ou Hatch.



TERMO DE REFERÊNCIA

CVA, CVE, MA, ME, MELHORIAS OPERACIONAIS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS PARA O DT.....

6. INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E COMUNICAÇÃO

6.1. Contratos operando com ordens de serviços recebidas em meio eletrônico no canteiro, utilizando impressão dos documentos para programação, execução em campo e para efeito de medição (formato tradicional no gerenciamento dos serviços de campo):

Deverá estar disponibilizado e operando (via Internet) no canteiro de obras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias depois de cumpridas as formalidades de registro do contrato e realização da primeira reunião com a fiscalização, os equipamentos e suprimentos de informática necessários à realização dos trabalhos de geração, impressão e baixa de serviços, no formato atual de recebimento.

Assim sendo, a CONTRATADA deverá munir-se dos cuidados necessários quanto à disponibilização de:

- Provedor de Internet banda larga;
- Computadores (PC) com sistema operacional e pacote de aplicativos atualizados, com desempenho e recursos semelhantes aos utilizados pela COPASA MG, que possibilitem adequado desenvolvimento dos trabalhos;
- Impressoras multifuncionais a laser para uso eventual;
- Outros suprimentos e equipamentos mínimos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.1.1. Contratos operando com software específico para envio de serviços à contratada, programação, destinação seletiva e envio às equipes de campo, acompanhamento e baixa totalmente em meio eletrônico com geração de arquivos de imagens para cada serviço, por meio de interfaces de comunicação on-line (gerenciamento eletrônico de serviços operacionais):

Deverá estar disponibilizado e operando (via Internet) no canteiro de obras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias depois de cumpridas as formalidades de registro do contrato e realização da primeira reunião com a fiscalização, os equipamentos (hardwares) de informática necessários à realização dos trabalhos de recebimento, programação envio a campo e baixa de serviços com geração de imagens.

Assim sendo, a CONTRATADA deverá munir-se dos cuidados necessários quanto à disponibilização de:

- Provedor de Internet banda larga;
- Aquisição dos pacotes de dados compatíveis com a necessidade do software e com o tráfego contínuo de imagens – Pacotes de 3G / 4G;
- Computadores (PC) com sistema operacional e pacote de aplicativos atualizados, com desempenho e recursos semelhantes aos utilizados pela COPASA MG, que possibilitem adequado desenvolvimento dos trabalhos;
- Impressoras multifuncionais a laser;
- Demais equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de campo, tais como smartphones ou tablets com pacote de dados (3G / 4G) e capacidade de resposta ao software utilizado para



TERMO DE REFERÊNCIA

CVA, CVE, MA, ME, MELHORIAS OPERACIONAIS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS PARA O DT.....

gerenciamento eletrônico das ordens de serviços, dotados ainda de dispositivo fotográfico com características necessárias à atividade.

6.2. Todas as equipes da CONTRATADA, de programação, de campo, técnicos, supervisores e engenheiros deverão estar munidos de equipamentos de telefonia celular adequados, (smartfones) dotados de aplicativos, que garantam a rápida e contínua comunicação entre as equipes de campo, além do manuseio de OS's por meio de interfaces de comunicação on-line, com sua base fixa montada no canteiro de obras e o Distrito.

6.3. A CONTRATADA deverá possuir uma linha telefônica fixa exclusiva para comunicação entre a sua Equipe de Programação e a da COPASA MG.

6.4. Toda e qualquer notificação entre a COPASA MG e a CONTRATADA será realizada por meio de comunicação formal e específica, entregue pessoalmente ou enviada por meio do correio ou e-mail, conforme acordado entre as mesmas, sendo considerada recebida na data indicada no respectivo comprovante de recebimento.

6.5. Os custos decorrentes dos equipamentos de informática (hardwares) e comunicação (pacotes de dados) estão incluídos no código de serviço "Administração, manutenção e conservação do canteiro de obras" e/ou na composição das equipes.

7. FERRAMENTAL, EQUIPAMENTO E SINALIZAÇÃO

7.1. Todo o ferramental e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de rotina das equipes são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

7.2. As equipes deverão estar munidas de ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução das obras e serviços, tais como compactador, martelo, equipamento para corte de asfalto e cimento (serra Clipper), equipamento para escavação em rocha, bomba para esgotamento de vala e caçamba, entre outros. Estes deverão estar disponibilizados em quantidade e qualidade suficientes para atender às demandas das obras, mesmo que essas se iniciem simultaneamente.

7.3. Toda e qualquer demolição de passeio cimentado e pavimento asfáltico deverá ser feita com uso de Serra Clipper. Casos específicos que inviabilizem a utilização desse equipamento deverão ter anuência da fiscalização.

7.4. As equipes serão vistoriadas sistematicamente "sem aviso prévio", pela fiscalização da COPASA MG para verificação do atendimento quanto à quantidade e qualidade do ferramental necessário e do equipamento mínimo à sua disposição para atendimento aos serviços constantes da planilha. A sua inobservância implicará na suspensão dos trabalhos das equipes até que se regularize tal situação.

7.5. A CONTRATADA ao realizar atividades de obras em vias públicas deverá obedecer aos critérios de sinalização contidos na Norma Técnica T.098/0 - Diretrizes para Sinalização De Obras e Serviços em Vias Públicas.



TERMO DE REFERÊNCIA

CVA, CVE, MA, ME, MELHORIAS OPERACIONAIS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS PARA O DT.....

7.6. Os materiais de sinalização deverão ser confeccionados conforme determina o Manual de Identificação Visual - Manual de Placas e as exigências do Código Nacional de Trânsito, acrescentando obrigatoriamente o nome e logomarca da CONTRATADA, sendo vedado o uso desses materiais sem ser atendida essa condição.

7.7. Fica terminantemente proibida a utilização de tapumes e placas de propriedade da COPASA MG em obras realizadas pela CONTRATADA.

7.8. Os materiais de sinalização da COPASA MG, recolhidos nas obras pela CONTRATADA, devem ser imediatamente devolvidos ao Distrito.

7.9. Todas as obras e serviços deverão ser sinalizados com dispositivos de segurança adequados, fornecidos e mantidos em boa aparência e qualidade de materiais pela CONTRATADA, desde seu início até o completo fechamento e recomposição da vala, conforme o Manual de Identidade Visual, Norma específica da COPASA MG e as exigências do Código Nacional de Trânsito, compatíveis com o porte, local, horário e período de duração.

7.10. Em casos especiais, a fiscalização poderá exigir sinalização complementar.

7.11. A CONTRATADA deverá dispor de material de sinalização em quantidade suficiente e em boas condições de conservação, de forma a atender a simultaneidade da execução das obras e serviços.

7.12. Na execução de obras e serviços em vias de tráfego intenso e/ou em período noturnos, a CONTRATADA deverá utilizar sinalização adequada (sinalização luminosa) e complementar (barreiras móveis, placas de desvio, sinaleiros, etc.).

7.13. O(s) equipamento(s) de escavação sobre rodas (retroescavadeira) deverá(ão) estar(em) devidamente licenciados(s) conforme o CTB e o Detran MG, ter até 15 anos de uso, tendo como base a data da Ordem de Serviço Inicial e estar em bom estado de conservação, quer seja no início de vigência do contrato, quer seja no seu transcurso.

8. MATERIAIS

8.1. Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos ao controle de qualidade da COPASA MG, devendo a especificação, marca, tipo, etc., serem aprovados para que a fiscalização autorize sua aplicação nas obras. O exercício de fiscalização por parte da COPASA MG, não exime a contratada da responsabilidade sobre os materiais por ela fornecidos.

8.2. A CONTRATADA deverá manter, em estoque permanente e em quantidade suficiente, os materiais a serem utilizados nas obras e serviços, cujo fornecimento é de sua responsabilidade. Esses materiais estarão sujeitos a controle de qualidade, a ser efetuado sem aviso prévio pela fiscalização da COPASA MG.

8.3. Todos os materiais em estoque deverão ser armazenados de forma correta, em conformidade com as normas de armazenamento pertinentes. Para efeito de controle de materiais de Crescimento Vegetativo, Manutenção e Recomposição de Pavimentos será exigida a separação física da estocagem.



TERMO DE REFERÊNCIA

CVA, CVE, MA, ME, MELHORIAS OPERACIONAIS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS PARA O DT.....

8.4. Os materiais fornecidos pela COPASA MG deverão ser obtidos nos almoxarifados que atendem à área de abrangência do Distrito ou nos almoxarifados polo, devendo ser transportados pela CONTRADA e postos diretamente na obra e/ou canteiro de sua responsabilidade.

8.5. O acerto de materiais fornecidos pela COPASA MG ocorrerá periodicamente, a critério da fiscalização. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, ou conforme solicitado pela fiscalização, a relação de materiais gastos e estoque físicos para controle de materiais. O material fornecido e não aplicado deverá ser devolvido à COPASA MG, no final do Contrato.

8.6. Todos os materiais metálicos, tais como tubos, registros, tampões, etc., retirados das redes e ligações existentes, deverão ser relacionados quanto à sua origem e entregues ao Distrito.

8.7. Os custos decorrentes das perdas de material observados nas diversas etapas de seu manuseio, como transporte, estocagem e assentamento, entre outras, causados por negligência ou falta de zelo, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.8. Toda sobra de materiais de fornecimento da COPASA MG deverá ser devolvida no decorrer do contrato, de modo que os mesmos possam ser baixados como inservíveis. Caso esses materiais não sejam devolvidos, a COPASA MG reserva-se no direito de debitar da CONTRATADA os custos dos mesmos.

8.9. Todos os materiais utilizados nos serviços de campo pelas equipes operacionais deverão ser relacionados nas respectivas ordens de serviço. A equipe de planejamento, supervisão e controle, obrigatoriamente, deverá efetuar o lançamento de cada O.S. no SISMED, inclusive os dados relativos aos materiais utilizados em cada serviço.

8.10. A fiscalização, a qualquer tempo, poderá efetuar a inspeção, vistoria e inventário dos materiais no canteiro da CONTRATADA.

8.11. Os hidrômetros fornecidos pela COPASA MG deverão ser contabilizados e a sua guarda e aplicação será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo durante a vigência do contrato e ao final serem devolvidas todas as sobras. Caso ocorra diferença nessa contabilização, os custos serão debitados integralmente da CONTRATADA.

9. IDENTIFICAÇÃO DE EMPREGADOS, UNIFORMES E EPI's E EPC's

9.1. Os empregados deverão apresentar-se corretamente uniformizados em um só padrão, identificados e utilizando os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários.

9.1.1. A Contratada deverá fornecer, treinar e garantir a utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros, conforme Norma Regulamentadora nº 06 da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal no 6.514 de 22/12/77



TERMO DE REFERÊNCIA

CVA, CVE, MA, ME, MELHORIAS OPERACIONAIS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS PARA O DT.....

9.1.2. Os equipamentos de segurança (EPI e EPC) fornecido aos trabalhadores deste Contrato devem ter a qualidade equiparada com a qualidade dos equipamentos utilizados pela Contratante.

9.2. A identificação, modelo de uniformes e equipamentos necessários encontram-se descritos abaixo:

9.2.1. Para as equipes operacionais, motoristas, encarregados de equipes, supervisores, operadores de retroescavadeira e outros equipamentos, o uniforme deve atender aos padrões adotados pela COPASA MG;

9.2.2. Para o pessoal técnico de campo e de escritório, o uniforme utilizado pode ser o proposto pela CONTRATADA desde que aprovado pela fiscalização. Os uniformes deverão possuir, nas costas, em destaque, o logotipo da CONTRATADA e logo abaixo os dizeres "A SERVIÇO DA COPASA". Na parte da frente, em dizeres reduzidos, a Logomarca da CONTRATADA e a expressão "A SERVIÇO DA COPASA";

9.2.3. Os uniformes são pessoais e intransferíveis, devendo ser usados exclusivamente em serviço, além de estarem sempre limpos e em perfeita conservação;

9.2.4. Os uniformes e EPI's utilizados em atividades com contaminação de agentes biológicos (esgoto) deverão ser higienizados pela CONTRATADA periodicamente, conforme Lei Estadual - 16194 de 23/06/2006 de MG e NR 06.

9.2.5. A CONTRATADA deverá recolher o uniforme usado pelo empregado quando o mesmo se desligar da empresa ou quando o uniforme for repostado por tempo de uso ou por danos. Neste último caso, o antigo deverá ser inutilizado.

9.2.6. O fornecimento de EPI's, EPC's e uniformes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a mesma obrigada a fornecer e exigir a utilização adequada de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, compatíveis com a execução das obras ou serviços.

9.2.7. Todo EPI fornecido pela CONTRATADA aos seus empregados deve possuir Certificado de Aprovação – C.A. dentro do período de validade. A CONTRATADA deve tornar obrigatório seu uso e substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado.

9.2.8. Fica reservado à fiscalização o direito de impedir o trabalho de todo e qualquer empregado/equipe que não estiver devidamente trajado e/ou sem a utilização dos EPI's e/ou EPC's necessários.

9.2.9. Os empregados da CONTRATADA devem fazer uso obrigatório de crachá de identificação em modelo similar ao utilizado pela COPASA MG conforme descrito abaixo:

9.2.9.1. A CONTRATADA deverá providenciar a identificação dos empregados, através de crachás, cujas dimensões devem ser de 6 x 9cm, contendo os seguintes dados:

- Nome, endereço e telefone da CONTRATADA;
- Nome, número da identidade e foto do empregado;
- Os dizeres "A SERVIÇO DA COPASA";
- Data de término do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA

CVA, CVE, MA, ME, MELHORIAS OPERACIONAIS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS PARA O DT.....

9.2.9.2. Atividades em eletricidade, trabalhos em altura, espaço confinado, máquinas e equipamentos dentre outros devem ser identificadas visualmente, conforme NR 10, NR 12, NR 33, NR 35 e legislações vigentes.

9.2.9.3. Os crachás deverão ser recolhidos pela CONTRATADA, sempre que houver rescisão de contrato de trabalho com o seu empregado.

10. EQUIPES DE TRABALHO

10.1. A quantidade de equipes operacionais a ser colocada à disposição do contrato deverá ser compatível de forma a permitir o atendimento aos serviços quanto à quantidade, qualidade, aos prazos de atendimento e execução dos mesmos bem como às prioridades oriundas dos diversos órgãos de defesa do consumidor (PROCON, OUVIDORIA, ARSAE, TRIBUNAIS, etc.), inclusive nos finais de semana, definidos de comum acordo com a fiscalização, mediante registro em ata constituída no momento da realização da primeira reunião entre fiscalização e CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA deverá dispor de equipe de recomposição asfáltica devidamente equipada para execução dos serviços durante expediente de plantão ou fora dos horários normais, inclusive finais de semana e feriados, em situações que assim o exijam.

10.3. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da apresentação das equipes, cópia da ficha de registro de empregado e da carteira de trabalho de todos os funcionários à disposição do contrato.

10.4. Nos casos de obras especiais, face à sua urgência, gravidade ou vulto, mesmo que extrapole o horário normal de expediente, o Encarregado Geral e/ou Engenheiro responsáveis deverão se fazer presentes.

10.5. Diariamente um representante da CONTRATADA deverá comparecer ao Distrito para repasse e entrega de O.S. (Ordem de Serviço), além de tratar de assuntos relevantes e pertinentes às rotinas administrativas e técnicas dos serviços.

10.6. A CONTRATADA deverá dispor de retroscavadeira com operador, em quantidade suficiente para atendimento a todas as frentes de serviços que se fizerem necessárias, mesmo simultâneas. O(s) operador(es) de retroscavadeira deverá(ão) estar devidamente habilitado(s) para operar o(s) equipamento(s) e comprovar experiência mínima de 02 anos em obras e/ou serviços semelhantes.

10.7. A CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro de equipes de campo junto à COPASA, contendo dados relativos à número de equipes em atividade, descrição das atividades de cada equipe, setorização das equipes.

11. COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

11.1. A CONTRATADA deverá manter uma equipe de supervisão conforme descrita na Regulamentação do item de planejamento e controle, especificado em planilha contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

CVA, CVE, MA, ME, MELHORIAS OPERACIONAIS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS PARA O DT.....

11.2. O Supervisor/Encarregado deverá comparecer diariamente à sede do Distrito para o repasse de informações concernentes ao andamento das obras e serviços dentre outros e/ou conforme solicitação da fiscalização.

11.3. A CONTRATADA deverá conhecer os cadastros de infraestrutura em operação na área do contrato, fornecidos pelas empresas concessionárias de serviços de telefonia, energia, gás, gerenciamento de trânsito, prefeitura, a fim de se evitarem danos a estas estruturas, conseqüente interrupção na prestação de serviços pelas mesmas e atrasos no atendimento.

11.4. A CONTRATADA deverá manter contatos com todas as empresas concessionárias de serviços, sempre que suas atividades interferirem com os sistemas implantados.

11.5. Os fechamentos e aberturas de registros de manobra para execução dos serviços poderão ficar a cargo da CONTRATADA, desde que haja autorização expressa da programação e da fiscalização, para cada manobra a ser executada.

11.6. Eventual manobra de registro não comunicada ou não executada conforme orientação da programação e da fiscalização e que gerarem transtornos, danos ou ônus a COPASA MG, será de total responsabilidade da CONTRATADA, sendo os custos repassados à mesma.

11.7. A entrada em ambientes confinados para manobras de registros, limpeza de caixas, interligações de redes, entre outros, só poderá ser efetuada com expressa autorização e acompanhamento da fiscalização e de acordo com a NR - 33.

12. PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. Programação de serviços no formato atual – OS's impressas:

12.1.1. A emissão das ordens de serviço, a cargo da COPASA MG, obedecerá à metodologia estabelecida pela rotina do Distrito e pelos parâmetros vigentes no SICOM, cujas características serão informadas à CONTRATADA pela fiscalização no início dos trabalhos, em reunião registrada por ata, especialmente no tocante a prazos de execução, geração, baixa de serviços, entre outros.

12.1.2. Os serviços exigem atendimento dentro dos prazos máximos fixados pelo SICOM. Para cada uma das suas modalidades, requer-se que a CONTRATADA esteja disponível para atender todos os dias do ano, sem exceção, no mínimo 8 (oito) horas por dia, sem contudo estar eximida de executar ou concluir serviços fora deste período, face à sua urgência e/ou gravidade, quer seja por prorrogação da jornada de trabalho ou revezamento de equipes.

12.1.3. A CONTRATADA, fazendo uso de seu ferramental de informática, deverá receber e imprimir em seu canteiro de obras, as O.S's daqueles serviços a ela destinados para execução. Fica facultado ao Distrito emitir-las em seu Sistema e repassá-las fisicamente, seja através de visitas diárias de seu representante ao Distrito, seja através de outros meios, acertados junto à CONTRATADA na 1ª reunião.

12.1.4. As O.S's concluídas na data limite de execução e que serão baixadas pelo Distrito, deverão ser entregues à fiscalização em horário definido em ata de reunião.



TERMO DE REFERÊNCIA

CVA, CVE, MA, ME, MELHORIAS OPERACIONAIS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS PARA O DT.....

12.1.5. A CONTRATADA, fazendo uso de seu ferramental de informática, deverá providenciar a baixa dos serviços no SICOM, em seu canteiro, imediatamente após a execução completa, a qual compreende o serviço concluído inclusive com a recomposição do pavimento e limpeza do local, dos serviços em campo. Os documentos baixados no SICOM serão objeto de medições e como tal deverão ser encaminhados diariamente ao Distrito. Deverão ser entregues por grupos de serviços, visando facilitar seu manuseio e demais providências internas da COPASA MG. Deverão conter todos os dados relativos aos serviços executados, inclusive situação, data e hora de atendimento, assinatura do encarregado ou responsável, fielmente transcrito de campo e com caligrafia legível, visando proporcionar o correto entendimento durante o processo de medição. Todas as ordens de serviço onde foram envolvidos materiais para sua execução, deverão conter a discriminação dos mesmos no campo adequado e codificados conforme sugerido na própria O.S. ou na relação do SAP/COPASA MG, que será informada à CONTRATADA.

12.1.6. A entrega das O.S's. baixadas pela CONTRATADA no SICOM e com dados inseridos no SISMED, deverá ser feita no dia seguinte, no Distrito e/ou Sistema, em horário acertado em ata de reunião.

12.1.7. As O.S's. baixadas no SICOM, quando repassadas à fiscalização para medição, e que porventura contenham informações incompletas ou insuficientes, no que tange à data, registro de hora de início e término, relação de materiais, número de hidrômetro, assinatura e identificação do encarregado, placa do veículo, dados dos serviços executados, codificação, entre outros, não serão apropriadas até as devidas correções.

12.1.8. Nos plantões de fins de semana e feriados, a programação deverá ter presença física de no mínimo um empregado da equipe de planejamento no escritório e um Encarregado Geral para o atendimento ao plantão, no horário a ser definido em ata de reunião, visando acompanhar as atividades de rotina.

12.1.9. Para as O.S's. baixadas no SICOM pela CONTRATADA como não executadas, deverá constar, além da ocorrência, o motivo da não execução no campo "observações".

12.2. Programação eletrônica de serviços – OS's eletrônicas:

12.2.1. A COPASA se reserva o direito de utilizar novas tecnologias para programação, destinação, envio para execução de campo e baixa de serviços por meio de interfaces de comunicação on-line, cuja implantação, envolverá a CONTRATANTE na utilização de equipamentos de hardware disponibilização de pessoal para treinamentos, mudança de procedimentos internos no quesito programação de serviços, dentre outras situações que visem adequação ao novo processo.

12.2.2. Em função da possibilidade da introdução das alterações comentadas no item 12.2.1, surgirá a necessidade de adequação de alguns tópicos deste Termo de Referência à nova realidade de campo, com manuseio de OS's exclusivamente por meio eletrônico.



TERMO DE REFERÊNCIA

CVA, CVE, MA, ME, MELHORIAS OPERACIONAIS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS PARA O DT.....

13. TREINAMENTO

13.1. Todos os empregados deverão estar devidamente capacitados e preparados para exercer suas atividades, assim como serem conscientizados dos riscos inerentes às mesmas, de acordo com a legislação pertinente.

13.2. Os Treinamentos mínimos necessários são:

13.2.1. Admissional e Integração (conforme NR 18) devendo ser voltado para os seguintes aspectos:

- a) Informações básicas quanto ao ambiente de trabalho;
- b) Risco da atividade;
- c) Conhecimentos básicos das Normas Regulamentadoras, Portaria 3214;
- d) Uso adequado dos EPI's e EPC's, Escoramento de Valas, Sinalização de obras;
- e) Treinamento na tarefa;
- f) Treinamento em processos do SICOM e SISMED (Sistema de Medição de Obras) além da operação do aplicativo de Ordens de Serviço Eletrônicas, este último apenas no momento em que for introduzido na COPASA.

13.2.2. Utilização, guarda e higienização de EPI (Conforme NR 06)

13.2.3. Formação Básica de Membros de CIPA (Conforme NR 05)

13.2.4. Elaboração e execução de Análise Preliminar de Riscos – APR

13.2.5. Atuação em emergências e Primeiros Socorros específicos das atividades exercidas e expostas.

13.2.6. Treinamento específico para execução da atividade de risco: NR33-Segurança em Espaço Confinado, Supervisor de Entrada em Espaço Confinado, NR10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade; NR15 - atividades insalubre, NR 35 - trabalho em altura, Sinalização de Obras em Vias Públicas, NR 23 -Prevenção e Combate a Princípio de Incêndio, NR 12 – Operações em máquinas e Equipamentos, Direção Defensiva, Escoramento de Valas entre outros.

14. INÍCIO DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar-se ao Distrito imediatamente após as formalidades de registro do contrato para realização da primeira reunião com a fiscalização, devendo providenciar os seguintes documentos:

- a) Número de registro CEI – Cadastro Específico do INSS;
- b) Relação dos empregados da equipe de supervisão, controle, execução e planejamento das obras;
- c) Indicação formal dos supervisores técnicos e do engenheiro responsável pela obra;
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-MG;
- e) Apresentar o **PPRA** conforme determina NR 9/Portaria 3214/78, **PCMSO** e ASO conforme determina NR 7, Portaria 3 214/78 e o **PCMAT** quando necessário, conforme determina NR 18/Portaria 3214/78;



TERMO DE REFERÊNCIA

CVA, CVE, MA, ME, MELHORIAS OPERACIONAIS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS PARA O DT.....

Obs.: O PPRA / PCMAT / PCMSO / ASO / APR e treinamentos devem estar alinhados em relação aos riscos identificados e as medidas de proteção para acidentes e doenças do trabalho.

- f) Relação dos profissionais do SESMT e designados de segurança e medicina do trabalho;
- g) Certificados e/ou listas de presença de cursos e treinamentos realizados pelos empregados que realizarão as atividades contempladas no contrato.

14.2. Depois de cumpridas as formalidades de registro do Contrato, o Distrito emitirá a Ordem de Serviço Inicial à CONTRATADA que terá no máximo, 15 (quinze) dias para mobilizar-se para a composição das equipes, tanto no que diz respeito ao canteiro de obras, recursos humanos, veículos, materiais hidráulicos, equipamentos operacionais e de telecomunicação, ferramental, materiais básicos de recomposição de passeios e asfalto, uniformes, EPI's e EPC's, materiais para escoramento de valas, sinalização, relação dos empregados a serviço do contrato com as respectivas cópias das carteiras de trabalho e ficha de registro.

14.3. No ato de apresentação das equipes da CONTRATADA, a fiscalização fará, através do Fiscal do Contrato, uma vistoria com o objetivo de verificar o atendimento a todos os quesitos descritos nesse Termo de Referência. Somente as equipes que atenderem a todas as exigências mencionadas estarão aptas a iniciar os serviços.

14.4. Fica reservado à fiscalização a qualquer tempo, efetuar novas vistorias, reservando-lhe o direito de suspender as equipes que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

15. SERVIÇOS

15.1. As obras e serviços, objeto do presente Termo de Referência e seus anexos, serão executadas de acordo com as prioridades estabelecidas pelo Distrito e os prazos definidos pelo SICOM.

15.2. As obras e serviços, localizados em vias públicas com linhas de ônibus e/ou elevado volume de tráfego de veículos, deverão ser executados mediante autorização do órgão gerenciador do trânsito - quando necessário - providenciada pela CONTRATADA. Quando não for possível concluí-los no tempo previsto, a CONTRATADA deverá providenciar a sinalização adequada, bem como colocar passadiços para restabelecimento do tráfego local. A CONTRATADA deverá informar tais ocorrências à fiscalização.

15.3. Em horários em que o órgão gerenciador do trânsito não permitir o acesso de caminhões, deverá(ão) ser utilizada(s) caçamba(s) de tal maneira que todo material escavado fique totalmente confinado, independente do seu reaproveitamento ou não.

15.4. No período chuvoso, os materiais da(s) caçamba(s), deverá(ao) ser protegidos com lonas impermeáveis.

15.5. A descarga de materiais destinados a bota-fora deve ser feita em local liberado pela Prefeitura Municipal e órgãos ambientais e aprovado pela fiscalização da COPASA MG.

15.6. Os reaterros serão executados pela CONTRATADA imediatamente após a execução dos serviços e poderão ser submetidos a controle tecnológico, por amostragem, em laboratórios credenciados, a



TERMO DE REFERÊNCIA

CVA, CVE, MA, ME, MELHORIAS OPERACIONAIS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS PARA O DT.....

critério do Distrito. As recomposições de pista e passeio serão executadas conforme a Norma Técnica da COPASA MG, T.176/_ - Demolição e recomposição de pavimentos, escavação e reaterro de valas.

15.7. As recomposições de pavimentos e passeios deverão ser executadas pela CONTRATADA de acordo com os prazos estabelecidos pelo SICOM e idêntico ao original demolido desde que aprovado pelo código de posturas da Prefeitura local e NP(Norma de Procedimento) da COPASA MG.

15.8. Todas as frentes de trabalho deverão estar organizadas, sinalizadas, ser limpas e varridas, durante e após a execução das obras. Se necessário e a critério da fiscalização, o local deverá ser lavado.

15.9. As obras que excepcionalmente não forem asfaltadas no mesmo dia, ou seja, após o seu término, ficarão sinalizadas e com chapas metálicas, a critério da fiscalização, até a conclusão do serviço.

15.10. Para obras e serviços não concluídos, não será permitido deixar vala aberta, devendo a mesma ser aterrada e sinalizada, a não ser por motivo justificado e aceito pela fiscalização, permanecendo devidamente sinalizada e com acesso restringido.

15.11. As prioridades solicitadas pela COPASA MG (oriundas de órgão de trânsito / Prefeituras Locais ou órgãos oficiais), que culminarem em sanção contra a COPASA MG, serão apropriadas à contratada em sua integridade.

15.12. As sondagens efetuadas para localização de rede e ligação predial, só serão remuneradas após aprovação da fiscalização.

15.13. Os reaterros de valas deverão ser executados pela CONTRATADA de acordo com a determinação da fiscalização, após o recebimento das Ordens de Serviços, desde que se cumpram os prazos definidos pelo SICOM. Os reaterros poderão ser executados com o mesmo material proveniente da escavação, caso não esteja saturado ou material granular.

15.14. Se necessário e a critério da fiscalização, o local deverá ser lavado. Todas as frentes de trabalho deverão estar organizadas, ser limpas e varridas, durante e após a execução das obras.

16. SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. As obras e serviços, por sua natureza, deverão obedecer rigorosamente às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho no que couber.

16.2. Devem ser criteriosamente observadas as recomendações da NR-33 Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados, do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto à entrada de pessoas em ambientes com estas características.

16.2.1. Atividades em espaços confinados devem ser obrigatoriamente insuflados e o ar presente no local monitorado por aparelho detector multigás;

16.2.2. Os empregados que adentrarem espaços confinados devem obrigatoriamente ser treinados conforme NR 33;



TERMO DE REFERÊNCIA

CVA, CVE, MA, ME, MELHORIAS OPERACIONAIS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS PARA O DT.....

16.2.3. Os trabalhadores que realizarem atividades em espaço confiado devem estar aptos conforme avaliação médica, devendo constar no ASO esta informação.

16.3. Atividades realizadas em altura superior a dois metros devem cumprir as recomendações da NR 35 – Trabalho em Altura.

16.3.1. Todos os trabalhos em altura devem ser realizados com a utilização dos EPI's e EPC's conforme NR35;

16.3.2. Todos os trabalhadores que realizarem trabalho em altura devem ser treinados conforme NR 35;

16.3.3. Os trabalhadores que realizarem atividades em altura devem estar aptos conforme avaliação médica, devendo constar no ASO esta informação.

16.4. Atividades realizadas em instalações elétricas e serviços com eletricidade devem cumprir as recomendações da NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em eletricidade.

16.4.1. Todos os trabalhos em instalações elétricas e serviços com eletricidade devem ser realizados com a utilização dos EPI's e EPC's conforme NR 10;

16.4.2. Todos trabalhadores que realizam atividades em instalações elétricas e serviços com eletricidade devem ser treinados conforme NR 10;

16.4.3. Os trabalhadores que realizarem atividades em instalações elétricas e serviços com eletricidade devem estar aptos conforme avaliação médica, devendo constar no ASO esta informação.

16.5. Toda e qualquer vala, cuja profundidade ultrapasse o limite de 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros), deverá ser obrigatoriamente escorada, conforme Norma Técnica, T-014/_, da COPASA MG. Em valas com profundidades inferiores a 1,25 m, é necessário o escoramento da vala quando as características do terreno se apresentarem instáveis ou a critério da fiscalização.

16.5.1. Os trabalhadores que realizarem atividades em valas devem ser treinados para esta atividade conforme NR 18.

16.6. As obras e serviços, que por sua gravidade ou por apresentarem maiores riscos à segurança das pessoas e das edificações, deverão ser executados de forma ininterrupta, ou por prolongamento de jornada de trabalho, ou por revezamento de equipes.

16.7. Visando cumprir a Portaria 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, a Contratada deverá apresentar, no início do contrato, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme NR 09, ou o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT da Empresa, conforme NR 18, bem como Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR 07. Estes documentos devem se manter atualizados, e cumprindo os seus cronogramas, para atendimento da Norma Regulamentadora da Portaria 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.



TERMO DE REFERÊNCIA

CVA, CVE, MA, ME, MELHORIAS OPERACIONAIS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS PARA O DT.....

16.8. A Contratada deverá manter um Técnico de Segurança para acompanhar e responder pelas obras e serviços objeto do presente Termo de Referência, bem como encaminhar mensalmente ao Distrito o calendário de reuniões com respectivas atas, diário de obras e relatórios de campo, além de responder às notificações da COPASA.

16.8.1. Manter atualizado, durante a execução da obra ou serviço, o quadro de profissionais do SESMT conforme NR-04.

16.9. Constituir e manter CIPA e, quando não for obrigada a sua constituição, designar empregado para as atribuições da mesma, conforme NR-05;

16.10. Elaborar e manter atualizado Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP de todos os empregados, de acordo com a legislação da Previdência Social;

16.11. Fornecer, treinar e garantir a utilização dos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC e Equipamentos de Proteção Individual - EPI pelos empregados, conforme NR-06;

16.12. Prever e adotar medidas de proteção coletiva destinadas a eliminar as condições de riscos, em conformidade com as Normas Regulamentadoras;

16.13. Manter condições adequadas de saúde e segurança do trabalho nos canteiros de obras, frente de trabalho e alojamentos, conforme NR-18 e demais Normas Regulamentadoras que sejam pertinentes ao assunto;

16.14. Manter obrigatoriamente no canteiro de obras, frente de trabalho ou local de serviços, material necessário à prestação de primeiros socorros e pessoas treinadas para este fim, conforme NR-07;

16.15. Manter transporte adequado aos empregados, conforme NR-18, item 18.25;

16.16. Permitir o livre acesso do SESMT da COPASA, dos órgãos públicos de fiscalização, para inspeções e vistorias, no local da obra ou serviço;

16.17. Promover a participação da CIPA ou designados da Contratada nas reuniões da CIPA da COPASA ou sempre que solicitado;

16.18. O SESMT da Contratada deverá realizar periodicamente inspeções de saúde e segurança do trabalho, além de interditar ou paralisar o serviço em local que apresente situação de grave e iminente risco;

16.19. Em caso de acidente do trabalho na contratada, deve ser registrado e investigado conforme Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações pertinentes.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A COPASA MG exercerá sua ação de fiscalização, com equipe própria e/ou por prepostos seus, com vistas à qualidade, metodologia, segurança, prazos, bem como o cumprimento das demais obrigações contratuais.



TERMO DE REFERÊNCIA

CVA, CVE, MA, ME, MELHORIAS OPERACIONAIS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS PARA O DT.....

17.2. Para obras do Crescimento Vegetativo, a CONTRATADA deverá encaminhar, preferencialmente por meio eletrônico, a programação de trabalho de suas equipes de rede e ligação predial de água no dia antecedente ao da execução. Para os serviços de Manutenção, a CONTRATADA deverá encaminhar a programação de suas equipes na primeira hora do dia de execução, de modo que a COPASA MG possa também fazer a programação de suas equipes de fiscalização e de técnicos para acompanhar a execução das obras e serviços.

17.3. A ação de fiscalização da COPASA MG não eximirá a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre as obras e serviços executados.

17.4. A fiscalização só aceitará os serviços, para efeito de medição, depois de efetivamente concluídos, entendendo-se como tal que as recomposições, limpeza do local, remoção de placas e demais componentes da sinalização, entrega do cadastro e as respectivas baixas tenham sido efetivadas.

17.5. As O.S's. reprovadas pela fiscalização, além de gerar notificação, serão objeto de multa pela 2ª vistoria e multa por atraso na execução, no caso do serviço não estar concluído até a data limite. A sua complementação, com a execução das pendências, deverá ocorrer em até 48 h a partir do lançamento e emissão do relatório de pendências. A entrega das mesmas resolvidas, para efeito de medição, deverá ocorrer até no máximo no dia seguinte do prazo aqui estipulado.

17.6. Caso seja detectado, através da fiscalização, o preenchimento de O.S. de forma incorreta, superdimensionando os serviços executados e/ou anotando serviços inexistentes, a CONTRATADA será notificada e deverá afastar imediatamente o responsável pelo fato.

17.7. A fiscalização exigirá que a CONTRATADA execute, sem ônus para a COPASA MG, todos os reparos necessários nas obras e serviços que vierem apresentar problemas futuros em decorrência de sua intervenção, que deverá ocorrer imediatamente após a notificação da fiscalização. Decorridos 48 horas e não efetivadas providências, a COPASA MG poderá de acordo com seu entendimento proceder aos reparos recomendados, apropriá-los, repassar seu custo a CONTRATADA e aplicar multa e sanções.

17.8. As O.S's. de retorno de serviço de empreiteira deverão ser quantificadas com os códigos da Ordem de Serviço de origem, encaminhadas ao Distrito e, aquelas que não forem executadas dentro do prazo limite, serão passíveis de aplicação de multa por atraso na execução de serviço.

17.9. As multas decorrentes dos Autos de Infração emitidos pela Prefeitura Municipal ou outros órgãos oficiais, referentes às obras executadas pela CONTRADA serão repassadas à mesma conforme contrato.

18. MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

18.1. A medição mensal será elaborada pela fiscalização entre os dias 11 e 10 do mês subsequente, em conformidade com as disposições contidas no contrato e somente das O.S's apresentadas e aprovadas pela fiscalização da COPASA MG.



TERMO DE REFERÊNCIA

CVA, CVE, MA, ME, MELHORIAS OPERACIONAIS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS PARA O DT.....

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente a execução dos serviços, toda a documentação fiscal, tributária e contábil, conforme cláusula contratual relativo ao contrato vigente, de modo a permitir seu processamento e envio à área financeira da COPASA MG, nos prazos hábeis estabelecidos em documentos normativos internos.

18.3. De forma a se permitir o fiel cumprimento do disposto no item 17.1, a CONTRATADA deve estar rigorosamente em dia com as remessas diárias de documentos (Ordens de Serviços executadas e baixadas) ao Distrito. As avaliações serão conjuntas, COPASA MG e Contratada, devendo, portanto, ocorrerem diariamente no Distrito.

18.4. A medição somente será feita se houver a conclusão total da Ordem de Serviço.

18.5. Em locais onde foi utilizado o processo de escavação manual e a indicação for mecânica, a fiscalização efetuará a medição pelo item correspondente à indicação para o local, conforme planilha contratual.

18.6. As escavações em rochas somente serão medidas quando forem utilizados os equipamentos apropriados, de acordo com as composições de custo e regulamentação dos serviços da planilha contratual.

18.7. No caso de constar da planilha contratual o serviço de utilização da retroescavadeira, as medições serão efetuadas com base nas horas trabalhadas de acordo com a planilha contratual ou à disposição, não havendo diferenciação de horas extraordinárias ou escalas de plantão em finais de semana ou feriados de acordo com a planilha contratual.

18.8. Os itens da planilha orçamentária denominados Serviços Auxiliares somente serão utilizados e pagos quando houver avaliação prévia e autorização expressa da fiscalização.

19. SANÇÕES

19.1. Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções descritas nos itens 19, 20 e 21, sendo resguardados os prazos de recurso, findos os quais os procedimentos serão encaminhados às áreas específicas para o desconto dos valores, conforme cláusulas contratuais.

19.2. Após apresentação da notificação pelo Fiscal do Contrato, à CONTRATADA, a aplicação das sanções será precedida de contraditório e ampla defesa.

19.3. Para os casos de indeferimento de recurso da CONTRATADA, a sanção pecuniária correspondente será enviada à área financeira da COPASA MG para estorno dos valores apurados.

19.4. As multas apuradas durante o mês não poderão exceder a 10% do valor da medição. Caso isto ocorra, será adotado o percentual de 10% do valor da medição para aplicação da multa.

19.5. COPASA MG, nos 30 (trinta) dias iniciais de vigência do contrato, irá avaliar o desempenho da CONTRATADA, sem, contudo, aplicar as sanções referentes ao cumprimento dos prazos de execução dos serviços, por entender ser esse um período de adaptação e conhecimento das rotinas de trabalho. A COPASA MG informará à CONTRATADA o resultado dessa avaliação de desempenho.



TERMO DE REFERÊNCIA

CVA, CVE, MA, ME, MELHORIAS OPERACIONAIS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS PARA O DT.....

19.6. Fica facultada à COPASA MG a prorrogação do prazo aqui determinado por igual período, desde que a CONTRATADA cumpra as metas de desempenho estabelecidas pela fiscalização, registradas em ata de reunião. Caso o prazo do contrato venha a ser aditado, não haverá concessão para exclusão de sanções.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As situações descritas abaixo facultam à COPASA MG a aplicação de sanções após notificação por escrito à CONTRATADA, mediante relatório circunstanciado do fato, inclusive com fotografias, quando for o caso. Será correspondente a 10% do valor financeiro do item 65002511 (canteiro de obras de áreas abertas e cobertas) da planilha contratual por ocorrência ou por dia, podendo as mesmas ser recorrentes independentes do período.

- a) Veículo sem adesivo de identificação afixado e/ou sem vistoria;
- b) Placa de identificação de obra sem o nome da COPASA MG ou da CONTRATADA;
- c) Empregados trajados inadequadamente;
- d) Empregados sem crachá de identificação;
- e) Entrega fora dos prazos da documentação fiscal, tributária e contábil, conforme cláusula contratual relativo ao contrato vigente, conforme aqui descrito.

20.2. Todas as obras e serviços executados pela CONTRATADA, que vierem a gerar reclamações dos clientes e/ou segunda ou mais visitas in loco para sua verificação e confirmando a procedência da reclamação e/ou inexecução, mesmo que parcial do serviço será cobrada a taxa de visita para cada vistoria adicional realizada pela COPASA MG, correspondente a 10% do valor financeiro do item 65002511 (canteiro de obras de áreas abertas e cobertas) da planilha de contratual.

20.3. Fica a CONTRATADA responsável pelas notificações e/ou autos de infração da Prefeitura Municipal e/ou outros, relativos a seus serviços, no que concerne ao atendimento a serviços fora dos prazos estabelecidos e/ou por problemas decorrentes de obras ou serviços de sua responsabilidade. As multas relativas aos autos de infração serão integralmente repassadas à Contratada.

20.4. O serviço executado e/ou baixado no SICOM com erro pela CONTRATADA faculta a COPASA MG desconsiderá-lo como objeto de medição, tendo em vista os transtornos causados ao sistema, prejuízos à COPASA MG e/ou problemas ao cliente afetado.

20.5. Toda vez que ocorrer perda de faturamento no ciclo de arrecadação da COPASA MG por culpa da CONTRATADA, por exemplo: deixar de baixar ordens de serviços ou baixá-las de forma incorreta, entre outros, os valores correspondentes serão estornados da CONTRATADA.

20.6. O serviço baixado no SICOM como executado, sem ter sido de fato executado ou o lançamento de serviços de retorno, retrabalho ou em duplicidade para medição, implicará na aplicação de multa, correspondente a 10% do valor financeiro do item 65002511 (canteiro de obras de áreas abertas e cobertas) da planilha de contratual, sendo que, em caso de reincidência, a COPASA MG poderá solicitar a substituição do empregado responsável.



TERMO DE REFERÊNCIA

CVA, CVE, MA, ME, MELHORIAS OPERACIONAIS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS PARA O DT.....

20.7. Os veículos/equipas reprovados nas vistorias por não atenderem o disposto no item 3 desse Termo de Referência e que vierem a prestar serviços para a CONTRATADA, ensejarão aplicação de multa diária por veículo reprovado, correspondente a 10% do valor financeiro do item 65002511 (canteiro de obras de áreas abertas e cobertas) da planilha de contratual.

20.8. A recusa de execução de um serviço contemplado na planilha contratual ensejará a aplicação de sanção à CONTRATADA no valor equivalente ao do serviço ora recusado.

20.9. A CONTRATADA será penalizada conforme previsto na Norma de Procedimento de Infrações e Sanções da COPASA MG, caso venha a intervir no sistema público de abastecimento de água, sem a devida autorização da programação e/ou da fiscalização. Entende-se como intervenção qualquer violação no padrão de água, furo ou corte na rede/ramal predial e todo uso de água sem a respectiva medição.

20.10. Caso haja baixa de O.S. sem que o serviço esteja efetivamente concluído, ou seja, uma ou várias das seguintes etapas não foram concluídas: execução dos serviços em si, reaterro da vala, recomposição de pavimento, recolhimento do entulho, limpeza do local, entre outros, será utilizado para aplicação de multa não a data da baixa efetuada, mas a data real de conclusão do serviço.

20.11. Todos os pagamentos efetuados pela COPASA MG em detrimento de sentenças transitadas em julgado, provenientes de mandados cuja culpabilidade for comprovada como de responsabilidade da CONTRATADA, serão integralmente deduzidos dos pagamentos referentes aos Boletins de Medição pela área financeira da COPASA MG.

20.12. O não cumprimento dos prazos de execução dos serviços sujeita a CONTRATADA à multa diária, conforme definições desse Termo de Referência e NP da COPASA MG 2010-002/ - Aquisição de Materiais, Obras e Serviços.

20.13. Os serviços repassados à CONTRATADA como prioridade que não forem executados ou que não cumprirem as datas de início e/ou fim determinadas pela fiscalização, ensejará à COPASA MG aplicação de multa por atraso de serviço em função do não atendimento à prioridade, mesmo que a Ordem de Serviço não esteja com prazo limite vencido.

20.14. A CONTRATADA será multada, com base nos controles internos do Distrito em que são avaliados os prazos de execução das O.S's, que tem data limite de atendimento para cada tipo/código de serviço, sendo penalizada nos atrasos ocorridos, conforme detalhado a seguir. Os atrasos nos serviços de religação de tamponamento e de supressão de água serão conforme já indicados.

$$\text{MOS} = \text{VRM} \times (1 + (\text{TEF}/\text{TA}))$$

$$\text{MT} = \sum \text{MOS}$$

Onde:

MOS = Multa calculada para cada O.S. executada/baixada após a data limite de atendimento.

VRM = Valor Referencial de Multa (2% do valor total do serviço executado na O.S.).



TERMO DE REFERÊNCIA

CVA, CVE, MA, ME, MELHORIAS OPERACIONAIS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS PARA O DT.....

TEF = Tempo de Execução Fora do Prazo (Período decorrido após a data limite de execução até data da baixa da O.S. executada fora do prazo).

TA = Tempo de Atendimento (Período compreendido a partir da data de geração até a data limite da OS ou prazo dado na O.S. de prioridade).

MT = Somatório total das multas apuradas nas O.S's. executadas/baixadas após a data limite de atendimento, contabilizada a cada período de medição.

20.15. Os Valores Referenciais de Multa, bem como os valores financeiros dos códigos utilizados para aplicação de multa, serão reajustados no mesmo percentual de reajustamento do contrato, coincidindo com a data base da planilha contratual.

21. SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE REQUISITOS DA SEGURANÇA DO TRABALHO

21.1. Quando da constatação, por parte da fiscalização da COPASA MG, da não utilização de equipamentos de proteção individual, por empregado da CONTRATADA, em obra de sua responsabilidade, além do empregado ficar impossibilitado de executar suas tarefas até a regularização, será aplicada sanção pecuniária no valor financeiro correspondente a 10% do valor financeiro do item 65002511 (canteiro de obras de áreas abertas e cobertas) da planilha de contratual.

21.2. Quando da constatação, por parte da fiscalização da COPASA MG, da inexistência ou da insuficiência de equipamentos de proteção coletiva ou de sinalização, em obra de responsabilidade da CONTRATADA, será aplicada sanção pecuniária correspondente a 20% do valor financeiro do item 65002511 (canteiro de obras de áreas abertas e cobertas) da planilha de contratual, para cada equipamento de proteção coletiva em falta ou insuficiente ou obra sem a devida sinalização. A obra somente será liberada para continuidade depois de sanadas as deficiências encontradas.

21.3. Quando da constatação de irregularidade afeta à segurança do trabalhador, por parte da fiscalização da Área de Segurança da COPASA MG, e esta irregularidade for objeto de relatório circunstanciado, será aplicada sanção pecuniária correspondente a 30% do valor financeiro do item 65002511 (canteiro de obras de áreas abertas e cobertas) da planilha de contratual, para cada relatório de irregularidade emitido.

21.4. Quando da constatação de empregados realizando atividades sem o treinamento específico de segurança do trabalho, conforme detalhado no item 13 – Treinamento deverá ser previsto sanção financeira.

21.5. Quando da constatação de empregados da Contratada sem o ASO atualizado e conforme o que determina o item 14 – Início dos Serviços, deverá ser previsto sanção financeira.

21.6. Quando não apresentado pela contratada PPRA / PCMAT / PCMSO / ASO e treinamentos, relação SESMT e formação de CIPA ou designado deverá ser previsto sanção financeira.



TERMO DE REFERÊNCIA

CVA, CVE, MA, ME, MELHORIAS OPERACIONAIS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS PARA O DT.....

22. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

22.1. Manter os necessários contatos com todas as empresas concessionárias de serviços, sempre que obras e serviços a ser executado interferirem nos sistemas implantados.

22.2. A CONTRATADA deverá solicitar, sempre que necessário, os alvarás para execução de obras em vias públicas em conformidade com a legislação municipal vigente, bem como arcar com os custos dos mesmos.

22.3. As autorizações junto ao órgão gerenciador de trânsito, IBAMA, FEAM e outros órgãos normalizadores, controladores e fiscalizadores serão de responsabilidade da CONTRATADA e a mesma deverá seguir rigorosamente as orientações desses órgãos.

22.4. A CONTRATADA deverá instruir seus prepostos quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina no Trabalho.

22.5. Comunicar ao Distrito quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público.

22.6. A CONTRATADA deverá manter informação atualizada sobre seu quadro de empregados efetivos, contatos telefônicos, cópia da CTPS, cadastro para acesso aos sistemas, email e outros que se fizerem necessários para o bom andamento do contrato.

22.7. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico de seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidentes de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza.

23. DANOS MATERIAIS E MORAIS CAUSADOS A TERCEIROS

23.1. A CONTRATADA deverá reparar todos os danos e prejuízos que sua atividade possa ter causado à vida e ao ambiente, caso fique comprovada sua culpabilidade.

23.2. A CONTRATADA deverá ressarcir financeiramente a reparação de danos materiais e morais causados a terceiros, reclamados na justiça ou não, se comprovada sua culpabilidade.

23.3. A CONTRATADA deverá recuperar e/ou indenizar danos causados durante a execução das obras de sua responsabilidade, nos patrimônios da COPASA MG, por exemplo, redes e ligações de água/esgoto, bem como a demais concessionárias de serviços (CEMIG, GASMIG, Operadoras de telefonia, Prefeituras Municipais, Órgão Gerenciador de Trânsito, Correios, Infovias, etc.).

24. NORMAS E INSTRUÇÕES

24.1. Para a execução das obras e serviços objeto desse Termo de Referência, deverão ser obedecidas as normas abaixo relacionadas da COPASA MG, da ABNT e de Órgãos públicos bem como as



TERMO DE REFERÊNCIA

CVA, CVE, MA, ME, MELHORIAS OPERACIONAIS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS PARA O DT.....

instruções complementares a serem fornecidas pela Unidade Organizacional da COPASA MG e/ou seus prepostos.

24.2. As normas citadas devem ser obedecidas em sua última edição em vigor, desde que mantidos os mesmos objetivos da data de publicação desse Termo de Referência.

Da COPASA MG

- T-001/_ - Execução de cadastro de rede de esgoto;
- T-012/_ - Execução de cadastro de rede de água;
- T-013/_ - Símbolos para projeto e/ou cadastro técnico de sistemas de abastecimento de água;
- T-014/_ - Escoramento de valas;
- T-017/_ - Cores para identificação das instalações dos sistemas de água e esgoto;
- T-059/_ - Calçados de segurança;
- T-060/_ - Capacete de segurança;
- T-062/_ - Luvas de raspa;
- T-063/_ - Protetores auditivos;
- T-064/_ - Cones de sinalização;
- T-068/_ - Implantação de canteiro de obras;
- T-098/_ - Diretrizes para sinalização de obras em vias públicas;
- T-169/_ - Revestimento e armazenagem de materiais diversos;
- T-172/_ - Conexões e acessórios para cavalete de ligação predial de água;
- T-176/_ - Demolição e recomposição de pavimentos, escavação e reaterro de valas;
- T-193/_ - Segurança do trabalho em ambientes confinados;
- P-003/_ - Ligação predial de água para hidrômetro de 7,10 e 20 m³/h embutido em alvenaria;
- P-006/_ - Ligação predial de água para hidrômetro de 7,10 e 20 m³/h cavalete;
- P-009/_ - Ligação predial de água para hidrômetro de 7,10 e 20 m³/h instalação em passeio;
- P-037/_ - Estribo em ferro fundido;
- P-049/_ - Padrão para instalação predial de água 30 m³/h;
- P-050/_ - Padrão para instalação predial de água 30 m³/h em passeio;
- P-051/_ - Estronca;
- P-062/_ - Poço de visita tubular diâmetro 600 mm;
- P-065/_ - Cone de sinalização;



TERMO DE REFERÊNCIA

CVA, CVE, MA, ME, MELHORIAS OPERACIONAIS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS PARA O DT.....

- P-066/_ - Placa de sinalização;
- P-067/_ - Suporte para bandeiras;
- P-082/_ - Exaustor e ventilador elétrico sanfonado;
- P-104/_ - Anéis de concreto D (60, 100, 120) cm – Forma e armação;
- P-105/_ - Lajes de redução D (230 e 150) cm – Forma e armação;
- P-107/_ - Tampão de ferro fundido cinzento T.109, DN600, aro e tampa;
- P-139/_ - Tampão de ferro fundido nodular;
- P-178/_ - Triângulo de segurança;
- P-179/_ - Sinalização para serviço de curta duração;
- P-358/_ - Ligação Predial de Água Hidrômetro de 1,5,3 e 5 m³/h - Registro de Esfera – Alvenaria;
- P-359/_ - Ligação Predial de Água - Hidrômetro de 1,5, 3 e 5 m³/h - Registro de Esfera – Cavalete;
- P- Norma de Procedimento 93-001/_ - Ligação Predial;
- P-363/_ - Ligação predial de água - Cavalete múltiplo - 02,03 ou 04 ramais internos;
- P-360/_ - Ligação Predial de Água - Hidrômetro 1,5, 3 e 5 m³/h - Registro de Esfera;
- Resolução Normativa nº 040/13, da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG;
- Manuais de Identidade Visual da COPASA MG – Manual Placa COPASA MG, aprovado em 15/07/03, pela Diretoria Colegiada da empresa;
- Manual Técnico de Materiais Vestuário e Calçados, da COPASA MG;
- Manual de Serviços e Obras – MSO 08/_ ;
- NBR citadas nas Normas e Padrões Técnicos e de Procedimento;
- Deverão também ser observadas as Normas Comerciais e as Malas Diretas utilizadas em obras e serviços elaborados pela Unidade Comercial da COPASA MG.

25. SUB-EMPREITADA

25.1. A sub-empregada poderá ocorrer nos termos da Norma de Procedimento NP 2010-002/_.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os casos omissos ou divergentes serão tratados entre a COPASA MG e a CONTRATADA e, na falta de entendimento, encaminhados ao Departamento Jurídico para parecer final.

O item a seguir, lista os tópicos específicos a serem observados para o Distrito Regional

_____.



TERMO DE REFERÊNCIA

CVA, CVE, MA, ME, MELHORIAS OPERACIONAIS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS PARA O DT.....

27. TÓPICOS ESPECÍFICOS PARA O DT_____

27.1. Critérios técnicos para viabilidade de renovação da prestação do serviço.

a) A CONTRATADA não poderá exceder o percentual de 5% (cinco por cento) da quantidade de serviços executados fora do prazo, durante a vigência do contrato (nos 10 meses que são objeto de análise com o expurgo dos 2 primeiros meses). O serviço será considerado executado somente depois da sua baixa no SICOM. Deverão ainda ser expurgados da análise os serviços que não foram executados no prazo por questões que fogem ao domínio ou alçada da CONTRATADA;

b) Quando se tratar do 2º repique permanecem as condições de análise para o 1º repique, exceto no que se refere ao expurgo dos dois primeiros meses de vigência do contrato;

c) Os serviços que demandem nova execução e/ou reparos (retrabalho) não poderão exceder de 5% da quantidade de serviços executados.

27.2. A COPASA definirá o número de canteiros de obras a serem implantados nas localidades, previamente definidas. Os custos estarão constantes da planilha de orçamento.

27.3. A Equipe de supervisão, programação, controle e de gestão de materiais será remunerada através de itens da planilha contratual de preços e serviços. Deverá dar suporte a todas as obras e serviços objeto do contrato.

27.4. Considerando o hidrômetro um instrumento de precisão, caberá a CONTRATADA toda a responsabilidade no manuseio, trato e instalação dos mesmos. Quaisquer danos constatados no aparelho serão objeto de cobrança no valor correspondente ao hidrômetro, desde que se evidencie a responsabilidade da CONTRATADA.

27.5. Para a execução de serviços em localidades cuja distância do canteiro for superior a 30 km o deslocamento será remunerado pelo item 8500..... Para efeito de medição a distância a ser apurada deve ser a de ida e volta, de acordo com a tabela a seguir:

Exemplo:

CANTEIRO	LOCALIDADE	DISTÂNCIA (km)	DISTÂNCIA APURADA (km)
Betim	Itatiaiuçu	40	80
Teófilo Otoni	Ataléia	70	140

27.6. Quando da abertura de uma única vala para execução de dois ou mais ramais prediais, apenas um destes será medido o pavimento e o restante será mensurado o assentamento de tubo PEAD.

27.7. O período de medição mensal do DT__ corresponderá ao intervalo compreendido sempre entre os dias **11 do mês e 10 do mês subsequente**, devendo esta orientação estar devidamente constante da



TERMO DE REFERÊNCIA

CVA, CVE, MA, ME, MELHORIAS OPERACIONAIS E RECOMPOSIÇÃO
DE PAVIMENTOS PARA O DT.....

Ata da 1ª reunião com a CONTRATADA. Esta disposição visa permitir que os trâmites administrativos que compõem o processo de medição, possam ocorrer entre a COPASA MG e a CONTRATADA respeitando os prazos contábeis estabelecidos, de forma a não sobrevirem atrasos, os quais eventualmente poderão acarretar prejuízos para ambos os contratantes.

....., de de 2018.

.....

Gerente do Distrito Regional _____